



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES  
CEP: 36.475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 23.515.695/0001-40

**LEI MUNICIPAL Nº.008/2021**

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA EM RUBRICA “DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-MG, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o empenho das despesas de exercícios anteriores na rubrica orçamentária “despesas de exercício anteriores” – 33.90.92.00.

Art.2º. As despesas dos exercícios anteriores, que não foram processadas e nem inscritas em restos a pagar, ficam reconhecidas, através da presente lei, gerando à obrigação do Município para com os respectivos credores referente ao pagamento.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 11 de março de 2021.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**

*Prefeito Municipal*

**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.395.083  
CPF: 249.866.406-82

